



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7321/2018

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano Diretor do Município de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no Artigo 69, inciso XXII;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de acompanhamento das ações e eventos necessários à elaboração do Plano Diretor Participativo em cumprimento da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do processo de elaboração do Plano Diretor do Município de São Sebastião.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento do processo de elaboração do Plano Diretor do Município de São Sebastião será constituída e subdividida em Mesa Executiva de Planejamento, Mesa Técnica, e Mesa de Apoio Operacional, que se reunirão sempre que convocados, até a finalização dos trabalhos.

§ 1º - A Mesa Executiva de Planejamento será composta pelos seguintes membros:

- ✓ Cesar Arnaldo Zimmer – Chefe de Gabinete
- ✓ Mateus Draxler Damazio – Secretário/Secretaria Municipal de Planejamento;
- ✓ Joana Flávia de Souza Borges – Secretária/ Secretaria de Urbanismo ;
- ✓ Núbia dos Anjos – Secretária Adjunta/ Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- ✓ Márcio Eduardo Figueiredo Ribeiro – Diretor de Departamento de Obras/Secretaria de Obras;
- ✓ Heleonora Lopes Arruda – Chefe de Divisão de Projetos e Convênios/Secretaria de Meio Ambiente;
- ✓ Silas Sores Canholi – Chefe de Divisão de Mobilidade Urbana/Secretaria de Urbanismo.

§ 2º - A Mesa Técnica será constituída de todos os Secretários Municipais e os técnicos das referidas secretarias, bem como do Diretor de Departamento da Defesa Civil e do Presidente da Fundação Cultural e Educacional Deodato Santana e Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, abaixo indicados, e de profissionais técnicos contratados e colaboradores, incumbidos de realizar estudos e diagnósticos específicos:

- ✓ Auracy Mansano Filho – Secretário/Secretaria de Meio Ambiente;
- ✓ Ulisses Moreira Filho – Secretário/Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



- ✓ Luis Eduardo Bezerra de Araújo – Secretário/Secretaria de Obras;
- ✓ Rogéria de Oliveira Freitas – Secretária/Secretaria de Desenvolvimento Social;
- ✓ Ercílio de Souza – Secretário/Secretaria da Pessoa com Deficiência e Idoso;
- ✓ Luis Carlos Biondi – Secretário/Secretaria da Administração;
- ✓ Luis Carlos de Carvalho – Secretário/Secretário de Governo;
- ✓ Luis Felipe da Silva Lobato – Secretário/Secretário de Assuntos Jurídicos;
- ✓ Philippe Gaian Garibaldi Marmo – Secretário/Secretaria de Esportes;
- ✓ Fábio Aranha – Secretário/Secretaria da Educação;
- ✓ Wilmar Ribeiro do Prado – Secretário/Secretaria da Saúde;
- ✓ Carlos Eduardo Antunes Craveiro – Diretor Presidente/Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- ✓ Gelson Aniceto de Souza – Secretário/Secretaria de Serviços Públicos;
- ✓ Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi – Secretária/Secretaria de Turismo;
- ✓ Cristiano Teixeira Ribeiro – Diretor Presidente/Presidente da Fundação Cultural e Educacional Deodato Santana;
- ✓ Emerson Elias – Secretário/Secretaria de Segurança;
- ✓ Ricardo Cardoso dos Santos – Diretor de Departamento da Defesa Civil/Secretaria de Segurança.

§ 3º - A Mesa de Apoio Operacional será composta de até 03 (três) servidores municipais indicados pela Mesa Técnica, que tenham atribuições de realizar serviços operacionais e administrativos em apoio aos eventos do processo de elaboração do Plano Diretor do Município de São Sebastião.

§ 4º - A composição acima será de acordo com a disponibilidade de cada Secretaria.

Art. 3º. A Comissão ora instituída tem por objetivo executar ações voltadas ao acompanhamento da elaboração do Plano Diretor do Município de São Sebastião, com plena observância a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e demais legislações pertinentes, em vigor.

Art. 4º. Qualquer atuação de órgãos ou entidades públicas e privadas citadas neste decreto serão sempre em regime de cooperação e considerados serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2018.

São Sebastião, 05 de novembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito